

## **RESOLUÇÃO No. 78/2014.**

**DATA:** 20 de maio de 2014.

**EMENTA:** Estabelece o uso de uniforme nas dependências da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu e nos eventos em que se faça representar e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

### **RESOLUÇÃO**

**Art. 1º-** Fica estabelecido o uso de uniforme nas dependências da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu e nos eventos em que se faça representar.

**§ 1º** - A obrigatoriedade do uso de uniforme restringe-se aos servidores do quadro de cargos de provimento efetivo, bem como aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, que deverão utilizá-lo diariamente, durante horário regular de expediente e em horário extraordinário.

**§ 2º** - Os servidores que vierem a ser cedidos à Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu deverão se enquadrar no disposto nesta Resolução, desde que sua cedência seja por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º-** Para efeitos desta Resolução são estabelecidos os modelos de uniforme assim compostos:

**I** - Uniforme feminino: composto por camiseta manga longa, cor branca e camiseta pólo manga curta, cor verde, com o brasão bordado da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

**II** - Uniforme masculino composto por camisa manga curta, cor branca e camiseta pólo, manga curta, cor verde, com o brasão bordado da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

**Art. 3º-** O uso do uniforme é obrigatório no horário de expediente e nas sessões ordinárias realizadas pela Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** – Fica dispensado o uso do *bóton* no uniforme, quando a peça do uniforme contiver o brasão da Câmara Municipal estampado ou bordado.

**Art. 4º-** Aos servidores que não utilizarem o uniforme ou que o utilizarem em desacordo com o estabelecido nessa Resolução, serão aplicadas penas disciplinares previstas na Resolução Nº 76/2013 de 15/03/2013.

**Parágrafo único** – Os casos específicos e justificados que impossibilitarem o servidor de usar o uniforme temporariamente deverão ser comunicados à Direção Geral da Câmara Municipal a qual deverá se pronunciar por escrito sobre qual a conduta a ser adotada pelo servidor.

**Art. 5º-** A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu obriga-se a fornecer os itens que fazem parte do uniforme dos servidores, de conformidade com o artigo 2º desta Resolução.

**Parágrafo único** – No caso de mau uso ou perda, deverá o servidor repor, às suas expensas, os itens do uniforme que venham a faltar ou se deteriorar.

**Art. 6º-** A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu deverá providenciar a aquisição dos uniformes no prazo máximo de 30 (dias) dias a contar da data de publicação desta Resolução.

**Art. 7º-** Após a aquisição dos uniformes, a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu estabelecerá, a critério da Direção Geral, a data de início de sua utilização, que não poderá exceder 10 (dez) dias da data de entrega, considerando o prazo de ajustes.

**Art. 8º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha  
de Itaipu, em 20 de maio de 2014.

**VALTER LARSSEN**  
**Presidente**